



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PELO SEBRAE/SE, NO ESTADO DE SERGIPE, SOB DEMANDA.

**ARACAJU/SE
JULHO/2025**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

ATENÇÃO:
**A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br**

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 21/2025, datada de 03/02/2025, o presente processo licitatório, na modalidade PREGÃO, formato ELETRÔNICO, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Lote Único, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços, sob demanda, de disponibilização de recursos humanos durante a realização de eventos e correlatos pelo SEBRAE/SE**, no Estado de Sergipe, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e apoio logístico em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Relações Institucionais - URI e demais Anexos deste Edital.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 04/08/2025, até às 14h00 do dia 12/08/2025.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 12/08/2025, às 14h30.
DISPUTA DE LANCES	Dia 12/08/2025, às 15h00.
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O **SEBRAE/SE** não analisará qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, no **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O **SEBRAE/SE** NÃO analisará qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada

no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no Sistema Eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br, Portal do Sebrae, - www.sebrae.com.br/sergipe e no Canal do Fornecedor - www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/ e vincularão os participantes e o SEBRAE/SE.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **SEBRAE/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **SEBRAE/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **SEBRAE/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **SEBRAE/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **do SEBRAE/SE** - www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e **no Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

I. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas

respectivas Unidades Federativas;

- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuraçao, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

A) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633

B) E-MAIL: [contato@licitanet.com.br](mailto: contato@licitanet.com.br) ou [fornecedor@licitanet.com.br](mailto: fornecedor@licitanet.com.br)

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br** e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como Anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema **sempre será pelo valor total do Lote, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I - PARTE “C”, deste EDITAL.**

9.4. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta, **cotar o valor total**, considerando todo o objeto, conforme **Anexo I - PARTE “C”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões,

no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, prevista no **ITEM 9.1** deste EDITAL, deverá ser anexada pela licitante, **no mesmo momento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em seus respectivos lugares**.

9.13.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser anexados na plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br estão devidamente relacionados no **ITEM 13** deste EDITAL;

9.13.2- A ausência de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** e/ou apresentação de **DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO**, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa licitante e/ou ARREMATANTE.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no Sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS**” de acordo com o horário previsto neste Edital e no sistema Licitanet, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, por LOTE – LOTE ÚNICO.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO(S) REFORMULADA**, conforme modelo constante no **ANEXO I - PARTE “C”**, deste EDITAL, até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte ao término da sessão de lances, ou, conforme notificação da Pregoeira, em conformidade com o previsto no item 12.13 deste Edital.

12.1.1. A Proposta Reformulada deverá ser inserida no Sistema de Pregão Eletrônico: LICITANET - www.licitanet.com.br, por meio eletrônico (Upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilidade** serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, **no momento de cadastramento da Proposta de Preço(s) Inicial**, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. **Documento** comprobatório **do Sócio(a)/Representante Legal** da Licitante, por meio da apresentação da **carteira de identidade**:

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**, **ou Procuração**, conforme descrito no **item 6.7.1** e **Carteira de Identidade do Procurador**.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**;

13.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais**. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), composta da **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3.2. **Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do total máximo da contratação**, estabelecido no Anexo I – Parte “C” deste Edital, por meio da apresentação do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. **Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação, detalhado no **ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**, em características e quantidades.

13.4.1.1. O atestado de que trata o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com indicação do nº do CNPJ/MF, assinado(s) pelo seu representante legal e constando o nome completo deste, de forma legível, identificando o cargo, telefone e/ou e-mail para contato, descrição do serviço executado, características e informação sobre o bom desempenho da Licitante.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

13.5.1. **Declaração de “Aceitação do Edital e de Desimpedimento”**, conforme **ANEXO III**, deste edital.

13.5.2. **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

13.5.3. Declaração de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO V** do presente instrumento convocatório (**Obrigatória, quando o porte da empresa licitante corresponder a um destes citados**).

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira.

13.9. A Pregoeira poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Pregoeira analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante da proposta de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **Item 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o

que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SEBRAE/SE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024**, sendo facultado ao **SEBRAE/SE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no Artigo 3.º, da Lei Complementar N° 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto, a licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência contratual será aquele contemplado no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO**.

15.2. As condições e o local de prestação dos serviços estão devidamente detalhados no Termo de Referência - **ANEXO I - PARTE “A” deste EDITAL**.

15.3. Caso o **SEBRAE/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos serviços, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na prestação dos serviços, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá ocorrer em tempo hábil para realização do evento, conforme solicitação do **SEBRAE/SE**.

15.4. O descumprimento do estabelecido acima, implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **SEBRAE/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o **SEBRAE/SE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo **SEBRAE/SE**.

16.4. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas,

punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao **SEBRAE/SE** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas pela Unidade de Relacionamento Institucional - URI, por Fiscal/Gestor designado por Portaria específica.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SEBRAE/SE**.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços e total máximos dos itens da contratação serão os constantes no **ANEXO I - Parte “D”**, deste Edital.

18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**, em sua Cláusula Sexta.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O SEBRAE/SE poderá permitir a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, desde que mantida a responsabilidade da CONTRATADA e com o prévio assentimento do Sebrae/SE, sendo vedada a subcontratação ou associação com licitante que tenha participado do certame.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do **SEBRAE/SE**, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**.

20.3. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo **SEBRAE/SE**;

c) rescisão;

d) suspensão temporária por até **3 (três)** anos do direito de participar de licitações instauradas pelo **SEBRAE/SE**.

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao **SEBRAE/SE**.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo **SEBRAE/SE**;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do **SEBRAE/SE**;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **SEBRAE/SE**, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **SEBRAE/SE** e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o **SEBRAE/SE**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o **SEBRAE/SE**.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do **SEBRAE/SE**, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024, conforme transrito abaixo:

...
"Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena."

21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL deverá ser prestada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato.

21.2. O valor da supracitada garantia será de 5% (cinco por cento) do total máximo para o período de 12 (doze) meses de contratação.

21.3. A prestação da garantia deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido na Cláusula do contrato específica.

22. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

22.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

22.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22.1.2. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SEBRAE/SE** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução, ou do resultado do processo licitatório.

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

23.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SEBRAE/SE**.

23.4.1. Conforme estabelecido § 2º do Art. 34 do RLCSS, quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

23.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

23.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

23.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao **SEBRAE/SE** e às licitantes, poderão ser relevadas.

23.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

23.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

23.11. Fica assegurado ao **SEBRAE/SE** o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

23.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/SE**.

23.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

23.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **SEBRAE/SE**.

23.16. A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O **SEBRAE/SE** não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

23.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

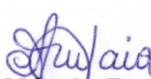
22.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B” - PLANILHA DOS ITENS
	PARTE “C” - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	PARTE “D” - TABELA DOS PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS
II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO
VI	MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 31 de julho de 2025.


América Mérica Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade de Relacionamento Institucional - URI

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1 No âmbito da sua atuação cabe ao SEBRAE, o desafio de desenvolver e implantar programas, projetos e ações que promovam e valorizem o potencial empresário bem como as micro e pequenas empresas, e evidenciem o protagonismo destes como vetores de desenvolvimento socioeconômico. No intuito de alcançar seus objetivos e superar os desafios impostos, o SEBRAE conta, também, com a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte objetivando ações permanentes de capacitação, promoção do empreendedorismo, fortalecimento da marca e divulgação dos projetos, seminários e palestras, exposições, Feiras, ações educativas, ações culturais (com programação variada), eventos comemorativos, reuniões técnicas, eventos de comunicação interna, lançamentos de projetos, mostras, encontros, mesas redondas, oficinas, painéis, debates, e outros. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Recursos Humanos, objeto do Termo de Referência, a fim de executar os eventos promovidos pelo SEBRAE.

- 1.2 Ressalte-se que a quantidade estimada dos itens de cada tabela foi estabelecida através das quantidades solicitadas nos anos anteriores e da previsão para os próximos 12 (doze) meses.
- 1.3 Faz parte da cultura do **SEBRAE/SE** promover a diversidade em seu quadro de recursos humanos, desta forma, é importante que a contratada esteja atenta as práticas de ASG (Ambiental, Social, Governança) quanto a dispor de profissionais, homens e mulheres, com idade acima de 60 anos, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, indígenas e negros, sempre que demandado pela Instituição.

2- DO OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo **SEBRAE/SE**, apenas no Estado de Sergipe, sob demanda, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de Buffet, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas tabelas do modelo de proposta.
- 2.2. Para os eventos realizados fora da região metropolitana da Grande Aracaju, aplicar-se-ão, sobre o valor base desta região, um percentual de 5% para distâncias até 100km de Aracaju e 10% para distâncias a partir de 101km a 250km de Aracaju, a fim de custear despesas com logística.
- 2.3. A Prestação de serviços de Recursos Humanos dos eventos do **SEBRAE/SE** compreenderá:
- Auxílio (assessoramento) no planejamento e na coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativas e

- logística;
- b) Execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, monitorando tanto os prestadores dos serviços, quanto outros aspectos dos eventos;
 - c) Auxílio na preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação.
 - d) Assessoramento no fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;
- 2.4. Será permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que previamente submetidas à anuência do gestor do contrato do **SEBRAE/SE**.
- 2.4.1. No caso de subcontratação, sempre que existir, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo **SEBRAE/SE**, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo **SEBRAE/SE**.
- 2.4.2. Tirar todas as dúvidas existente sobre a prestação ou subcontratação de um serviço solicitado na Ordem de Serviços com o Gestor do Contrato;
- 2.5. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento.
- 2.6. Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, sendo excluído o dia da entrega da ordem e incluído o dia do início do serviço.
- 2.7. Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.
- 2.7.1. Deverá ser tomado como referência o Google Maps para aferição das distâncias compreendidas no Anexo I-A.

3. DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. O custo anual estimado baseia-se nas ações propostas pelo SEBRAE no ano vigente, aliado a toda sua estratégia de atendimento e atuação de interiorização e fidelização.
- 3.2. A estimativa acima indicada é mera previsão, não estando o **SEBRAE/SE** obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do **SEBRAE/SE** - exercício 2025.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade de Relacionamento Institucional (URI), a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;
- b) Outros documentos exigidos por lei.
- a) Certidões de regularidade Federal e certidão de Regularidade do FGTS.
- 5.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.
- 5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.4. A Nota Fiscal e demais documentos de regularidade fiscal, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor, quando implementado, do SEBRAE Sergipe <https://sgolite.sebrae.com.br/acesso fornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.
- 5.5. Para que SEBRAE Sergipe realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone, bem como nome do responsável, CPF e E-mail do responsável pela inserção dos documentos no Portal

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO SEBRAE/SE:

- a) Expedir Ordem de Serviço devidamente encaminhada pelo colaborador da URI e pelo demandante do evento;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Atender às solicitações do **SEBRAE/SE** com serviços de boa qualidade e atendendo às especificações mínimas aqui exigidas, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do **SEBRAE/SE**, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e/ou contratuais;
- b) Apresentar profissional de nível superior (empregado ou sócio) como seu preposto, para representá-la durante a execução do contrato, devendo comprovar a graduação, a aptidão de desempenho de atividade (através de atestado ou declaração em nome do profissional) e o vínculo com a contratada, no ato da assinatura do contrato;

- c) Comprovar que possui escritório na cidade de Aracaju/SE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- d) Responder perante o **SEBRAE/SE** e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- e) Refazer, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/SE**, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para o **SEBRAE/SE**, arcando a CONTRATADA com todos os custos envolvidos;
- f) Informar o **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do evento, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- g) Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- h) Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- i) Não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do **SEBRAE/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- j) Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- k) Sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- m) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo e pela satisfação do público usuário;
- n) Manter, em local seguro, cópias de segurança de todos os arquivos gerados relativos aos eventos;
- o) Realizar reunião prévia para apresentar opções de otimização das operações, em conjunto com os responsáveis designados pelo **SEBRAE/SE**;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/SE**;
- r) Garantir a execução de todos os serviços cuja autorização/liberação para contratação tenha ocorrido até o último dia de vigência do contrato;
- s) Comunicar ao **SEBRAE/SE** acerca da atual forma de tributação e os impostos que estão sujeitos à retenção a cada documento fiscal emitido;
- t) Caso ocorra no decorrer do contrato, alteração de enquadramento da empresa, é de responsabilidade da CONTRATADA informar imediatamente a alteração;
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- v) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- w) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será acompanhado pela Unidade de Relacionamento Institucional – URI.
- 7.2. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Gerente da unidade respectivamente e designados pelo **SEBRAE/SE**.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. Ressaltamos que a contratação de empresa especializada para o objeto em questão terá vigência de 12 meses podendo ser renovada a critério do **SEBRAE/SE** conforme disposto no art. 36 da Resolução CDN nº 493/2024, o prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A licitação será julgada pelo valor global da proposta, na modalidade pregão e as licitantes deverão apresentar a proposta de acordo com a tabela e a relação de itens e serviços possivelmente utilizados nos eventos, anexa.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2025.

Abelardo Monteiro Neto
Gerente da Unidade de Relacionamento Institucional

**ANEXO I - PARTE “B”
DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025**

PLANILHA DOS ITENS

SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO

Item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (Grande Aracaju)	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	Animador/Recreador	Pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos. O técnico em recreação/animador é aquele que tem o contato direto com o público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, saber o que as pessoas esperam para a sua recreação, tendo visão organizacional e de planejamento e projetos. Deve ter a capacidade de desenvolver a atividade com foco no perfil de público do evento. Formação superior em educação física e/ou Artes. Animador/Recreador deverá estar munido de sonorização e microfones e todo material necessário para boa execução das atividades.	Unidade/Diária de 8h	10		
2	Brigadista de incêndio	Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.	Diária de 12h	70		
3	Coordenador de Credenciamento	Atuará com gerenciamento dos centros de credenciamento em um evento de pequeno e grande porte. Interface com diversos departamentos e categorias de serviço/empresas/órgãos públicos. Aplicar treinamento para as(os) recepcionistas que serão usuários do sistema de credenciamento.	Diária de 10h	20		

4	Manobrista		Deverá ter experiência, possuir Carteira Nacional de Habilitação, na categoria correspondente ao veículo, por ele conduzido, para as categorias que envolvam condução de veículos automotores em geral. Devidamente equipado (a) e uniformizado. A quantidade de manobristas será definida de acordo com a demanda do SEBRAE levando-se em consideração o perfil do evento. É de responsabilidade da empresa licitada o local para guardar os carros com segurança, devendo ser previsto no valor deste item seguro e valor do estacionamento, não cabendo a cobrança de nenhum dos dois posteriormente.	Diária de 10h	15	
5	Coordenador Eventos	de	Profissional com perfil de liderança, com experiência comprovada na realização de eventos nacionais e internacionais, que possuía habilidade e experiência no trato com autoridades públicas e privadas. Deverá estar apto a executar funções de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem (em tempo integral) e o trabalho dos fornecedores contratados pela licitada, monitorando os serviços e garantindo a perfeita execução dos mesmos. O serviço poderá ser contratado antes do início do evento, podendo se entender a alguns dias após o término do mesmo, conforme necessidade do SEBRAE.	Diária de 10 horas	120	
6	Copeira		Executará os serviços de preparo de café, chá ou suco, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso. Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário. Limpeza de piso e balcões, conservação. Uniformizada, inclusive com avental, preferencialmente na cor preta, touca, e sapatos na cor preta.	Diária de 10h	60	
7	Digitador		Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de digitação de textos e planilhas relativos à demanda estipulada, em alta velocidade e acuidade, com capacidade para digitação de grande volume de documentos em curto espaço de tempo, bem como disponibilidade para executar seu trabalho em turnos rotativos de serviços que poderão envolver o período noturno.	Diária de 10h	100	

8	DJ - Disk Jockey	Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos corporativos, principalmente em premiações. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho, incluindo toda aparelhagem de som, e poderá ser solicitado antes do evento na elaboração de trilhas específicas para esse e/ou durante o evento na condução musical do mesmo.	Diária de 6h	50		
9	Garçom	Profissional qualificado e com vasta experiência para a realização da atividade, inclusive servindo autoridades do 1º escalão. Deverá estar devidamente uniformizado (camisa branca de botão manga comprida, calça preta, gravata borboleta, sapato social) e possuir bandeja própria para o exercício de sua função, para utilização quando solicitado.	Diária de 8h	80		
10	Debatedor	Profissional com larga experiência em TV e em cerimônias com autoridades, que atue como jornalista e/ou apresentador e/ou ator e/mestre de cerimônia/ ou âncora de telejornais de veiculação estadual. Pessoa pública, com imagem de apelo público para condução e/ou mediação de eventos. Ter disponibilidade para ensaio e experiência no uso de teleprompter. Apresentar-se 02 horas antes do início do evento. O valor já deverá constar os custos de traslado e hospedagem.	Diária de 8h	60		
11	Músico/ Cantor	Músico qualificado para apresentações em eventos institucionais e solenidades. O profissional deverá ter experiência em eventos, capacidade de improvisação e boa postura. Duração de até 6 horas de serviço. O músico deverá se apresentar com seu instrumento seja ele violão, guitarra, piano, baixo, harpa, bateria, pandeiro, cavaquinho, saxofone, violino, violoncelo, flauta, e demais outros, bem como os mecanismos de instalação.	Unidade/diária de 6 horas	350		

12	Profissional limpeza conservação	para e	Profissional treinado, capacitado, com uniforme (Conjunto de Jaleco e calça com elástico, botas) aventureis para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: sacos de lixo, luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, sacos de lixo, papel toalha, sabonete líquido e etc. Os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó de mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc, proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores.	Diária de 8h	250		
13	Profissional para serviços gerais		Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas. Manuseio de materiais pré-evento, durante evento ou pós-evento, como montagem de crachás, pastas, kits, panfletagem ou outros serviços auxiliares necessários à consecução do evento. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade do SEBRAE.	Diária de 8h	60		
14	Repcionista bilíngue		Deverá possuir experiência na atividade, estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica, e possuir domínio, no mínimo, nos idiomas Inglês e/ou francês e/ou espanhol, além do português. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. Os horários de inicio e fim serão determinados pela Contratada.	Diária de 8h	15		
15	Repcionista português		Deverá possuir experiência na atividade, estar trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica. Em caso da solicitação de mais de um profissional para a realização do evento, o uniforme deve ser padrão. Os horários de início e fim serão determinados pela Contratada.	Diária de 8h	600		

16	Segurança	Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada, diurna e/ou noturna. O profissional deverá estar devidamente uniformizado. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade do SEBRAE. O serviço poderá ser usado antes, durante e/ou após o evento conforme necessidade do SEBRAE.	Diária de 12h	250		
17	Serviço de atendimento médico móvel - UTI/móvel	Serviço de ambulância UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) e equipada com os seguintes materiais: desfibrilador, respirador mecânico, aparelhos de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicações de emergência. As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária. Os serviços devem compreender assistência de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.	Diária de 8 horas	15		
18	VJ - Video Jockey	Profissionais responsáveis pela manipulação em tempo real de vídeos em eventos ao vivo, tendo estes vídeos como função, na maioria das ocasiões, a ilustração de músicas e a transmissão de sensações diversas para o público. O VJ deve se apresentar devidamente equipado com computador ou notebook ou qualquer outro equipamento que se faça necessário para a execução da sua atividade, incluindo toda aparelhagem de som, e poderá ser solicitado antes do evento na elaboração de trilhas de vídeos específicas para esse e/ou durante o evento na condução musical do mesmo.	Diária de 6h	15		
19	Companhia Teatral	Apresentação de espetáculo teatral e/ou musical lúdico e humorístico, com personagens vivos, temas propostos pelo SEBRAE (monólogo ou grupal), Tempo mínimo de duração do Espetáculo 30 minutos. O roteiro e produção visual devem ser apresentados com 7 dias de Antecedência para aprovação do SEBRAE. Maquiagem e figurino por conta da Companhia teatral.	Unidade	10		
20	Intérprete de Libras	Serviço De tradução-interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para língua portuguesa e vice-versa na forma simultânea ou consecutiva.	Diária de 6h	40		

1. A jornada de trabalho para os profissionais deverá obedecer às leis concernentes ao serviço prestado, especialmente às trabalhistas, devendo estar incluídas despesas como uniforme, transporte, alimentação da equipe de apoio e pagamento de todos os custos e encargos previstos em lei. A contrata fica responsável pela alimentação da equipe, como também a orientação enquanto descanso nos eventos.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes ao pagamento das obrigações trabalhistas e das verbas rescisórias, de todos os profissionais que tenham atendido solicitações do **SEBRAE/SE** durante a vigência do contrato.
3. O **SEBRAE/SE** tem o direito de recusar o atendimento de profissionais designados pela CONTRATADA e solicitar a substituição do profissional, no prazo máximo de 72 horas a contar do pedido formal.
4. Substituir qualquer um dos seus profissionais, quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas;
5. Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado, para atendimento, quando solicitado pelo **SEBRAE/SE**;
6. O Profissional, quando solicitado através da ordem de serviço, deverá ser capacitado (a) e treinado (a), com experiência comprovada (no ato da solicitação), para o desenvolvimento e realização dos serviços, com desenvoltura.
7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados com o CRACHÁ da empresa;
8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) coordenador de eventos para pronto atendimento ao **SEBRAE/SE**, sempre que solicitado, para exercer as seguintes atribuições:
 - a) avaliar e definir, em parceria com a Unidade de Relações Institucionais – URI, o formato mais adequado para atender a demanda (local e infraestrutura física e logística necessárias);
 - b) montar a estrutura de acordo com as especificações dos gestores;
 - c) participar de reuniões para ajustes na demanda inicial;
 - d) buscar e apresentar alternativas de locais para realização dos eventos em geral;
 - e) acompanhar todas as visitas técnicas aos locais previstos para realização dos eventos;
 - f) acompanhar a operacionalização de todos os eventos demandados Unidade de Relações Institucionais – URI.
9. O **SEBRAE/SE** poderá realizar testes com o profissional demandado, com finalidade de verificar aptidão para a função, podendo aprovar ou reprovar devidamente justificado.
10. Os profissionais, demandados pelo **SEBRAE/SE** à Contratada, deverão chegar com antecedência mínima de **1h00m (uma hora)** do início das atividades, no local onde se fizer necessário, sem qualquer ônus para o **SEBRAE/SE** inclusive os tradutores e/ou intérpretes.
11. Os profissionais deverão estar trajados devidamente de acordo com o porte do evento (conforme solicitado pelo **SEBRAE/SE**).

12. Relativo ao item 20 - Intérprete de Libras, deverão ser observados, na proposta, os valores atuais de referência previstos pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS.

13. Relativo ao item de Intérprete de Idiomas, deverão ser observados, na proposta, os valores atuais de referência previstos na Tabela de Emolumentos de Tradutores Públícos e Intérpretes Comerciais da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

14. Os serviços a serem desempenhados pelas recepcionistas serão, entre outros: prestação de informações, montagem e distribuição de material, orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados na recepção do evento, providências junto a companhias aéreas e empresas de turismo, auxiliando os participantes, mediante comunicação telefônica ou via internet, na marcação de passagens e realização de check-in. As recepcionistas deverão estar municiadas de material de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações, tais como: programação do evento, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus e congêneres.

15. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

16. No caso do item anterior, será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

17. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

- a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

18. Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.

Abelardo Monteiro Neto
Gerente da Unidade de Relações Institucional

ANEXO I – PARTE “C”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SEBRAE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

- **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de disponibilização de recursos humanos para realização de eventos e correlatos pelo **SEBRAE/SE**, no Estado de Sergipe, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e apoio logístico em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Relacionamento Institucional - URI e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
Representante que assinará o Contrato	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Os preços apresentados por esta Licitante serão os constantes da seguinte tabela:

Item	Objeto	Unidade de medida	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (Grande Aracaju) (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Animador/Recreador	Unidade/Diária de 8h	10		
2	Brigadista de incêndio	Diária de 12h	70		
3	Coordenador de Credenciamento	Diária de 10h	20		
4	Manobrista	Diária de 10h	15		
5	Coordenador de Eventos	Diária de 10 h	120		

6	Copeira	Diária de 10h	60		
7	Digitador	Diária de 10h	100		
8	DJ - Disk Jockey	Diária de 6h	50		
9	Garçom	Diária de 8h	80		
10	Debatedor	Diária de 8h	60		
11	Músico/ Cantor	Unidade/Diária de 6h	350		
12	Profissional para limpeza e conservação	Diária de 8h	250		
13	Profissional para serviços gerais	Diária de 8h	60		
14	Recepcionista bilíngue	Diária de 8h	15		
15	Recepcionista português	Diária de 8h	600		
16	Segurança	Diária de 12h	250		
17	Serviço de atendimento médico móvel - UTI/móvel	Diária de 8h	15		
18	VJ - Vídeo Jockey	Diária de 6h	15		
19	Companhia Teatral	Unidade	10		
20	Intérprete de Libras	Diária de 6h	40		
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2025, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do referido edital;
- II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições estabelecidas no **ANEXO I - PARTE “A” - Termo de Referência** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;
- III) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis para o **período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato;
- IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência**;
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **Termo de Referência** do edital de licitação em referência;

- VI)** Estão inclusos no valor total desta proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no Termo de Referência do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal;**
- 2. A Licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote;**
- 3. O SEBRAE/SE não homologará despesa por preço superior aos máximos estabelecidos no ANEXO I - PARTE “D” do Edital.**

ANEXO I
PARTE "D"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS					
Item	Objeto	Unidade de medida	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (Grande Aracaju) (R\$)	TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R\$)
1	Animador/Recreador	Unid/Diária de 8h	10	1.466,67	14.666,70
2	Brigadista de incêndio	Diária de 12h	70	500,00	35.000,00
3	Coordenador de Credenciamento	Diária de 10h	20	950,00	19.000,00
4	Manobrista	Diária de 10h	15	736,67	11.050,05
5	Coordenador de Eventos	Diária de 10 h	120	816,67	98.000,40
6	Copeira	Diária de 10h	60	446,67	26.800,20
7	Digitador	Diária de 10h	100	636,67	63.667,00
8	DJ - Disk Jockey	Diária de 6h	50	3.766,67	188.333,50
9	Garçom	Diária de 8h	80	370,00	29.600,00
10	Debatedor	Diária de 8h	60	3.166,67	190.000,20
11	Músico/ Cantor	Unid/Diária de 6h	350	3.266,67	1.143.334,50
12	Profissional para limpeza e conservação	Diária de 8h	250	566,67	141.667,50
13	Profissional para serviços gerais	Diária de 8h	60	533,33	31.999,80
14	Repcionista bilíngue	Diária de 8h	15	710,00	10.650,00
15	Repcionista português	Diária de 8h	600	530,00	318.000,00
16	Segurança	Diária de 12h	250	620,00	155.000,00
17	Serviço de atendimento médico móvel - UTI/móvel	Diária de 8h	15	4.900,00	73.500,00
18	VJ - Vídeo Jockey	Diária de 6h	15	3.600,00	54.000,00
19	Companhia Teatral	Unidade	10	6.500,00	65.000,00
20	Intérprete de Libras	Diária de 6h	40	1.633,33	65.333,20
TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 2.734.603,05

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025** do **SEBRAE/SE**, a (Nome empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º representada por **CREDENCIA** o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, para representá-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A (Nome empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º representada por, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 do SEBRAE/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida, nem suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae de sua respectiva Unidades Federativa;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- 6) Estamos cientes que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contadosa partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi(IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no Art. 73, § 1º e § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A (Nome empresarial da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 do SEBRAE/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou, com identificação da Licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (**Nome Empresarial da Licitante**), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo], neste ato representada pelo seu (informar o cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que **se enquadra como**:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E está apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado, ou com identificação da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025

Contrato de Prestação de Serviços
que entre si fazem, o **Serviço de Apoio**
às Micros e Pequenas Empresas de
Sergipe - SEBRAE/SE e a ,
de acordo com a legislação em vigor e as
cláusulas abaixo

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor Técnico, BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, doravante designado **SEBRAE/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **11/2025**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços, pela CONTRATADA, sob demanda, de disponibilização de recursos humanos durante a realização de eventos e correlatos pelo SEBRAE/SE, no Estado de Sergipe**, abrangendo planejamento, organização, execução, acompanhamento e apoio logístico em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Relacionamento Institucional – URI, com o disposto neste Contrato, nos demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e tabela abaixo:

<u>SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO</u>					
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO GRANDE ARACAJU (R\$)	TOTAL MÁXIMO DO ITEM (R\$)
1	Animador/Recreador	Unidade/Diária de 8h	10		
2	Brigadista de incêndio	Diária de 12h	70		
3	Coordenador de Credenciamento	Diária de 10h	20		
4	Manobrista	Diária de 10h	15		
5	Coordenador de Eventos	Diária de 10 h	120		
6	Copeira	Diária de 10h	60		
7	Digitador	Diária de 10h	100		
8	DJ - Disk Jockey	Diária de 6h	50		
9	Garçom	Diária de 8h	80		
10	Debatedor	Diária de 8h	60		
11	Músico/ Cantor	Unidade/Diária de 6h	350		
12	Profissional para limpeza e conservação	Diária de 8h	250		
13	Profissional para serviços gerais	Diária de 8h	60		
14	Recepção bilíngue	Diária de 8h	15		
15	Recepção português	Diária de 8h	600		
16	Segurança	Diária de 12h	250		
17	Serviço de atendimento médico móvel - UTI/móvel	Diária de 8h	15		
18	VJ - Vídeo Jockey	Diária de 6h	15		
19	Companhia Teatral	Unidade	10		
20	Intérprete de Libras	Diária de 6h	40		
TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO					R\$

1.2. Para os eventos realizados fora da região metropolitana da Grande Aracaju, aplicar-se-á, sobre o valor base desta Região, um **percentual de 5%, para distâncias até 100km de Aracaju e 10%, para distâncias acima de 100km e até 250km de Aracaju**, visando a custear despesas com logística.

1.3. Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

1.3.1. Deverá ser tomado como referência o Google Maps para aferição das distâncias compreendidas no Anexo I-A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente instrumento formaliza a contratação dos itens constantes da sua Cláusula Primeira e objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2025, oriundo do Protocolo FLUIG nº 5010, e, os documentos abaixo transcritos integram o referido processo, independentemente de suas transcrições:

- a)** o Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2025, seus Anexos; e
- b)** a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Executar o objeto deste contrato atendendo às solicitações do **SEBRAE/SE**, prestando serviços de boa qualidade, conforme as especificações e/ou condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos, dentro dos padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do **SEBRAE/SE**, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e/ou contratuais.

3.2. Apresentar profissional de nível superior (empregado ou sócio) como seu preposto, para representá-la durante a execução deste contrato, devendo comprovar a graduação, a aptidão de desempenho de atividade (através de atestado ou declaração em nome do profissional) e o vínculo com a **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste contrato.

3.3. Comprovar que possui escritório na cidade de Aracaju/SE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste contrato.

3.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos serviços a serem executados, descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, em conformidade com o Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que forem repassadas pelo **SEBRAE/SE**, sem alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do Edital.

3.5. Informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do evento, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

3.6. Responder perante o **SEBRAE/SE** e a terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, de sua omissão, ou por erro na condução/prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

3.7. Refazer, no prazo estabelecido pelo **SEBRAE/SE**, todo e qualquer serviço que tenha sido reprovado em decorrência de execução irregular, não havendo qualquer ônus para o **SEBRAE/SE**, arcando a Contratada com todos os custos envolvidos.

3.8. Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada.

3.9. Garantir a execução de todos os serviços cuja autorização/liberação para contratação/prestação tenha ocorrido até o último dia de vigência do contrato.

3.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução dos serviços, bem como, eventual custo adicional inerente ao seu objeto.

3.10.1. Comunicar ao **SEBRAE/SE** acerca da atual forma de tributação e os impostos que estão sujeitos à retenção a cada documento fiscal emitido;

3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SEBRAE/SE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade do itens a serem executados.

3.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços, sem prejuízo do controle feito pelo **SEBRAE/SE**.

3.13. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com este documento, com o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à execução.

3.14. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação no certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao **SEBRAE/SE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou se omitir, quando da entrega do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo **SEBRAE/SE**.

3.16. Manter sigilo sobre quaisquer informações do **SEBRAE/SE** às quais tenha acesso.

3.17. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, independentemente de suas transcrições neste Contrato.

3.18. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4. São OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

4.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades oriundas do cumprimento das obrigações deste Contrato.

4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da eventual aplicação de multa.

4.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto do presente Contrato.

4.6. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços, nas condições previstas neste Contrato.

4.7. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** assegurará ao **SEBRAE/SE** a perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato, a ser realizada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I - "A" do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025) e as presentes Cláusulas.

5.2. A Prestação de serviços de organização de eventos do **SEBRAE/SE** compreenderá:

- a) Auxílio (assessoramento) no planejamento e na coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativas e logística;
- b) Execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos, monitorando tanto os prestadores dos serviços, quanto outros aspectos dos eventos;
- c) Auxílio na preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação.
- d) Assessoramento no fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos.

5.3. Será permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que previamente submetidas à anuência do gestor do contrato do **SEBRAE/SE**.

5.3.1. No caso de subcontratação, sempre que existir, a **CONTRATADA** deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo **SEBRAE/SE**, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo **SEBRAE/SE**.

5.3.2. A **CONTRATADA** deverá esclarecer todas as dúvidas existentes sobre a prestação ou subcontratação de um serviço solicitado na Ordem de Serviços do Sebrae/SE, com o Gestor do Contrato.

5.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Unidade de Relacionamento Institucional - URI, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento.

5.5. Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, sendo excluído o dia da entrega da ordem e incluído o dia do início do serviço.

5.6. Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Laranjeiras, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

5.6.1. Deverá ser tomado como referência o Google Maps para aferição das distâncias compreendidas no Anexo I-A.

5.7. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO TOTAL MÁXIMO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.1. O total máximo da contratação objeto deste contrato, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** e Cláusula Primeira deste contrato.

6.2. O pagamento será efetuado por evento, conforme a demanda do **SEBRAE/SE**, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do atesto pela Unidade demandante e a ratificação dos serviços constantes da Ordem de Serviço, pela Unidade de Relacionamento Institucional - URI.

6.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **NOTA FISCAL** contendo as seguintes informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, preço total com a dedução dos impostos devidos, indicação do Banco com o nº da agência e da conta corrente da **CONTRATADA** e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;
- b) Certidão de **Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- d) **RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar;
- e) Outros documentos exigidos por lei.

6.4. No preço estão inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços tais como: material e equipamentos suficientes e adequados, conforme solicitado, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando cabível; mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, ainda que contratada fora do quadro de pessoal da **CONTRATADA**; seguro de todos os materiais, equipamentos utilizados e também da mão de obra e de danos contra terceiros; despesas com salários, transporte, alimentação, hospedagem, frete, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

6.5. Se a empresa **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES, deverá anexar aos documentos para o pagamento, **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.6. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/SE** (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acesso fornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pelas Unidades do **SEBRAE/SE** competentes.

6.7. O **SEBRAE/SE** realizará o cadastro da **CONTRATADA** no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

6.8. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/SE**.

6.9. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/SE** descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.10. O **SEBRAE/SE** não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **SEBRAE/SE**.

6.12. O **SEBRAE/SE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13. É indispensável mencionar o número deste contrato em toda a documentação referente ao pagamento.

6.14. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão garantidos no Orçamento Anual do **SEBRAE/SE** - Exercício 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

7.1. A fiscalização e a gestão deste Contrato serão realizados por Analista(s) lotado(s) na **Unidade de Relacionamento Institucional do SEBRAE/SE - URI**, designado(s) através de portaria específica da Diretoria Superintendência e o acompanhamento poderá ser executado por analista da Unidade demandante dos serviços.

7.2. O Gestor deste Contrato repassará informações à **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços.

7.3. Ao Fiscal/Gestor deste Contrato compete:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita observância ao estabelecido neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos;

- b) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à regular execução desta, ou à salvaguarda dos interesses do SEBRAE/SE;
- c) recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados neste Contrato, no Edital do Pregão respectivo e seus Anexos;
- d) controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e) conhecer a documentação relativa a este Contrato e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes a este contrato, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA;
- g) registrar as falhas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução dos serviços e eventual aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste documento;
- i) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela CONTRATADA;
- k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de possível rescisão deste Contrato, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
- l) efetuar o Recebimento Definitivo dos serviços, através de atesto de que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;

c) rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, ou no edital, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SEBRAE/SE**, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao **SEBRAE/SE**.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

8.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do **SEBRAE/SE**;

8.3.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.3.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **SEBRAE/SE**, prejudique a execução deste Contrato;

8.3.6. a dissolução da sociedade;

8.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **SEBRAE/SE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

8.3.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.4. As hipóteses previstas neste item ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, conforme estabelece o Art. 43, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - com revisão aprovada pela Resolução CDN Nº 493/2024, de 27/06/2024:

8.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;

8.4.2. Praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.4.4. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. A aplicação de penalidade será efetivada por competente autoridade do **SEBRAE/SE**, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

8.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à CONTRATADA:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

8.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.9. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.11. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto no RLCSS - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024 mediante termo de aditamento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do **SEBRAE/SE**, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do **SEBRAE/SE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **SEBRAE/SE**.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o **SEBRAE/SE** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao **SEBRAE/SE** relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O **SEBRAE/SE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SEBRAE/SE**, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do **SEBRAE/SE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O **SEBRAE/SE** não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o **SEBRAE/SE** solicitar;
- II. O CONTRATO for rescindido; ou
- III. com o término do presente CONTRATO. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao **SEBRAE/SE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o **SEBRAE/SE** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A prestação da garantia de execução contratual deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da data de assinatura deste contrato, no montante de **5% (cinco por cento)** do total máximo anual da contratação, conforme cálculo abaixo:

A	B	C
TOTAL MÁXIMO DESTE CONTRATO R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL (%)	TOTAL DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER PRESTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$ $(C = A \times B)$
XXXXXX	5%	XXXXXX

11.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

11.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

11.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

11.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

11.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº 493/2024).

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

13.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental.

13.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao

meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente **CONTRATO**.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes expressamente reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://totvssign.totvs.app/webapptotvsign/auth> admitindo autênticas as assinaturas que forem realizadas eletronicamente.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo SEBRAE/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor Técnico

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: